Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 3166
Em 27/06/12
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 26 de junho de 2012.

MENSAGEM Nº 036/2012

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2012. Através do mesmo solicitamos a inclusão da ação 13.813.0106.1132 - Praça dos Esportes e da Cultura – SECULT 009, na Secretaria Municipal de Cultura e os respectivos elementos de despesas.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Eduardo Brod Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.813.0106.1132 – Praça dos Esportes e da Cultura		**R$**	**2.027.160,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3310**	R$	1.696.320,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3310**	R$	308.840,00
	TOTAL	**R$**	**2.027.160,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0118.1018 – Programa de Aceleração do Crescimento-PAC Cidades Históricas		**R$**	**22.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**22.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º, a redução constante no art. 2º, bem como a maior arrecadação no valor de R$ 2.005.160,00, provenientes de repasses do Ministério da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas em 26 de junho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI

214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: **13.813.0106.1132 - Praça dos Esportes e da Cultura**

Propiciar um espaço público para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, contemplando cine-teatro, biblioteca, pista de caminhada, pista de skate, quadras esportivas visando atender a comunidade do loteamento Dunas, onde há necessidade de viabilizar ações propositivas de segurança social, saúde e educação da comunidade, promovendo a cidadania em território de alta vulnerabilidade social.